

Lei n.º 177/58

Albino Vello, Prefeito Municipal de Echopora, usando de suas atribuições legais.

Faz saber por a Câmara Municipal de Echopora e seu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A zona urbana da sede municipal fica a seguinte delimitação:

Começa na rua Fernando de Noronha, no cruzamento da rodovia oficial para Marília com a estrada para Lúcia, segue pelo eixo da rua Fernando de Noronha até seu cruzamento com o eixo da Avenida Paraguai, segue pela Avenida Paraguai até seu cruzamento com o eixo da rua Amogoros, segue pela rua Amogoros até seu cruzamento com o eixo da rua Rio Grande do Sul, segue pela rua Rio Grande do Sul, até seu cruzamento com o eixo da rua Joiz, segue pela rua Joiz até seu cruzamento com o eixo da rua Alegos, segue pela rua Alegos até seu cruzamento com o eixo da rua Beati, segue por esta até cruzar com o eixo da rua Ampí, segue por esta até seu cruzamento com o eixo da saída para Marília e pela mesma prossegue até seu cruzamento com o eixo da rua Santa Bárbara, pela qual continua até seu cruzamento com o eixo da rua Bahia, pela qual prossegue até seu cruzamento com o eixo da rua Espírito Santo, segue-se por esta rua até seu cruzamento com o eixo da rua Brasil e segue-se por esta até seu cruzamento com o eixo da rua Soares, de onde prossegue-se até seu cruzamento com o eixo da rua Santos, pela qual segue-se até seu cruzamento com o eixo da rua Dupis, pela qual segue-se até seu cruzamento com o eixo da rua Brasil, segue-se por esta até seu cruzamento com o eixo da Avenida Santos Fernandes, segue-se por esta até o cruzamento de seu eixo prolongado

034
L
ati ao cruzamento do eixo da rua Fernando de Noronha
com o cruzamento da rodovia oficial para Marília
e a estrada para Lúcia, ponto de partida.

Artigo 2º - Dêam enquadrados no perí-
metro urbano, os quadros nº 1 e 2 da planta desta
cidade.

Artigo 3º - O perímetro suburbano é dado
por uma linha idêntica paralela aos lados do períme-
tro urbano com o afastamento de 200 metros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura municipal de Eclapora, 3
de novembro de 1957.

Alino Villa
Prefeito municipal

Subscrito na Secretaria da Prefeitura,
em 3 de novembro de 1957.

Jacobs Frederico
Secretário Contador